



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00653- 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016.	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2016 INEXIGIBILIDADE Nº. 125/2016.....	3
DECRETO Nº 189/2016.....	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00653- 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 041/2016 de 23 de junho de 2016 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, o presente Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição materiais para a construção de cercas, entorno da APP – Área de Preservação Permanente para agricultores que pertencem a bacia do Rio Gonçalves Dias, Convênio nº. 141/2014 SEAB, conforme especificado nos anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 08 de agosto de 2016.

HORÁRIO: 08:45 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial partir de 27 de julho de 2016.

Santa Tereza do Oeste, 25 de julho de 2016

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00653- 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2016. INEXIGIBILIDADE Nº. 125/2016.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Vegrande – Veículos Casagrande S.A.

OBJETO: Contratação de serviços para conserto do ônibus, placa AXG 7560, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, incluindo peças de reposição, serviços mecânicos e de chapeação.

Valor: R\$ 8.171,93 (oito mil cento e setenta e um reais e noventa e três centavos)

Santa Tereza do Oeste, em 06 de julho de 2016.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00653- 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 189/2016

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Santa Tereza do Oeste - PR

AMARILDO RIGOLIN, Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de institucionalizar mecanismo de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional do território Municipal, bem como coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2º - Compete o Fórum Municipal de Educação:

- I** – planejar, convocar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e divulgar suas deliberações;
- II** – acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos de leis à política municipal de educação em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no art. 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- III** – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- IV** – zelar para que o Fórum e a conferência de Educação do Município estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação;
- V** – colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação, no acompanhamento de sua implementação e na avaliação de seus processos e resultados;
- VI** – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal da Educação;
- VII** – oferecer suporte técnico para organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
- VIII** – planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- IX** – contribuir na organização da Conferência Municipal e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- X** – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;

Art. 3º - o Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00653- 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Titular	Suplente	Representantes-Entidades/Órgão
Joelma Maria Carvalho Magalhães de Oliveira	Roseli Salete Magro Cordeiro Pedro	Secretaria Municipal de Educação
Marcia Pinheiro de Araujo Felipe	Dainara Thais Stacke	Secretaria Municipal da Finanças
Marcos Aurélio Alves	Jhony Leomar Hoff	Câmara dos Vereadores
Janaina Neves	Nieli de Borba Carvalho	Conselho Municipal de Educação - CME
Geanandréia Zanoni de Oliveira	Geneci de Fátima Soares Christmann	Entidades Sindicais de profissionais da Educação
Jennifer Cristine da Silva	Sonia Mara Rocha	Escolas Estaduais
Daniela Soares de Sena	Neiva Thomé Wachsmann	Centros Municipais Ed. Infantil
Marli Terezinha Ranghetti Cheredra	Sônia de Fátima Pereira Subtil	Diretores das Escolas Municipais
Patrícia Silvano	Jessica Pereira Subtil	Pais de alunos da Educação Infantil
Patrícia Mireli Avila de Souza	Josemara Marinho da Silva	Pais de alunos do Ensino Fundamental
Isadora Tonin	Leticia Tavares de Oliveira	Alunos da Escola Pública Municipal
Sebastiana N.Nunes	Adelir Padilha	Conselho Tutelar

Art. 4º - O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 5º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR
EM 25 DE JULHO DE 2016.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00653- 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)